



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.413 DE 26 DE AGOSTO DE 2008.
(Vereador: Djalma César de Oliveira)

Aut. Nº	152/08
P.L. Nº	142/08
Publ.:	05/09/08

"Institui a Semana de Prevenção e Controle do Diabetes e dá outras providências".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana de Prevenção e Controle do Diabetes", a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º - A finalidade da semana de que trata o artigo anterior é conscientizar a população sobre como prevenir, controlar e tratar o Diabetes.

Art. 3º - A campanha de prevenção poderá ser realizada nos hospitais, clínicas, escolas municipais, praças públicas e, até mesmo no Plenário da Câmara Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e entidades públicas e privadas com atividades relacionadas ao diabético.

Art. 4º - Deverão ser desenvolvidas atividades para detecção da doença, através de testes de glicemia e atividades correlatas à orientação sobre o Diabetes, como palestras, simpósios, etc.

Parágrafo Único - As palestras serão ministradas por médicos, nutricionistas, enfermeiros, esportistas e outros especialistas em diabetes, com o intuito de multiplicar as informações sobre a doença e sua prevenção.

Art. 5º - A Semana ora instituída passa a compor o calendário oficial do Município.

f



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas de necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 26 de agosto de 2008.


JOSE ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

f